



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2021



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24 /2021

PUBLICADO POR AFIANÇADO

08 / 06 / 2021 a 23 / 06 / 2021

Greillete

VISTO DO FUNCIONÁRIO

“Veda a distribuição de lotes sem a construção de infraestrutura urbana mínima.”

A Câmara Municipal de Bicas, APROVOU, e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Será inserido na Lei Orgânica Municipal, o art. 191-A que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191-A: Ao Poder Público é vedada a distribuição de lotes, sem a conclusão da infraestrutura urbana mínima:

- I. Calçamento das ruas, inclusive as de acesso ao loteamento;
- II. Esgoto e demais sistemas de saneamento;
- III. Captação de águas pluviais;
- IV. Rede de distribuição de água;
- V. Rede de distribuição elétrica;”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

À COMISSÃO
COMPETENTE

Em 11 / 05 / 2021

Bicas, 08 de Junho de 2021.

APROVAÇÃO

2ª VOTAÇÃO

Em 04 / 06 / 2021

Melissa Terra Agreli Mattos
Presidente da Câmara Municipal de Bicas/MG

Melissa Terra Agreli Mattos
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 24 / 05 / 2021

PROMULGADO

Em 08 / 06 / 2021

Melissa Terra Agreli Mattos
PRESIDENTE

